

Portaria nº 1131/2017-GAB/SUSIPE
Belém, 13**de novembro de 2017****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO** Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.**RESOLVE:****PRORROGAR** a Portaria nº 989/2017-GAB/SUSIPE, de 06/10/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33478 de 13/10/2017, referente ao **Processo nº 4185/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 248247**Portaria nº 765/2017 – CGP/SUSIPE**

Belém, 11 de novembro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).**RESOLVE:****I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **GELSON RAIMUNDO DE CARVALHO**, acerca do extravio de 01 (um) colete balístico, ocorrido no dia 04/09/2016, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos IV e VI c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.****VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 248239**Portaria nº 1127/2017-GAB/SUSIPE****Belém, 13 de novembro de 2017****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.**RESOLVE:****PRORROGAR** a Portaria nº 524/2017-CGP/SUSIPE, de 07/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33414 de 12/07/2017, referente ao **Processo nº 4301/2017-CGP/SUSIPE**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 248243**Portaria nº 764/2017 – CGP/SUSIPE**

Belém, 11 de novembro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).**RESOLVE:****I – Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ALIANDRO RICELLY DA SILVA DE****SOUZA**, acerca de suposta agressão física ao preso ANDERSON SOUZA ALBERTO, ocorrida no dia 12/09/2017 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, c/c art. 189, e art. 190, inciso VII, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.**V – Classificar** o presente processo como de **tramitação prioritária**, nos termos da Portaria nº 420/2014 – CGP/SUSIPE.**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.****VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 248237**Portaria nº 1130/2017-GAB/SUSIPE****Belém, 13 de novembro de 2017****ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo. **CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.**RESOLVE:**Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, VITOR RAMOS EDUARDO e ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do **Processo nº 4284/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 248246**Portaria nº 767/2017 – CGP/SUSIPE**

Belém, 11 de novembro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).**RESOLVE:****I – Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **PEDRO GILBERTO COSTA COUTINHO**, referente ao suposto ingresso de materiais ilícitos no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XXI e art. 190, incisos I, IV, XI e XIII, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.****VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 248242**Portaria nº 763/2017 – CGP/SUSIPE**

Belém, 11 de novembro de 2017.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).**RESOLVE:****I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ODIMAR TORRES RODRIGUES**, acerca da liberação indevida do preso LOURIVAL JQUES BELÉM, ocorrida no dia 07/08/2017 no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, Membro.**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente as Diretorias e Coordenadorias deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.****VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício

Protocolo: 248235**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 16/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: FELIPE PINHEIRO CUNHA

Matrícula: 5920609/2 – Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 17/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: RENAN VIANA MORENO

Matrícula: 5923560/1 – Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 17/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: GLENY SUYANE RAMOS FERREIRA

Matrícula: 5923630/1 Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 17/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: ROSEMER FERREIRA ALVES

Matrícula: 5133041/1 Função: TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

- PEDAGOGIA

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 20/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: MAURO JOSE FERNANDES CONCEIÇÃO

Matrícula: 5904322/2 Função: AGENTE PRISIONAL

ATO: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 20/11/2017

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor Temporário: DEBORA MARIA DA SILVA PINTO

Matrícula: 5923803/1 Função: TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

- PSICOLOGIA

Ordenador: ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO

Protocolo: 248524**ERRATA****Errata da Portaria nº 1073/2017-GAB/SUSIPE de 08 de novembro de 2017**, Admissão de Servidor, DOE: 33494 de 09 de novembro de 2017, protocolo nº245928.

Onde se lê: em substituição a Eunice de Oliveira Novaes

Leia-se: :

em substituição a Miguel Gerson Furtado

de Souza

Protocolo: 248253